



**PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO
CONTAS DE GESTÃO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

GESTORA: KATIA MARIA DE AMORIM MORENO FREIRE

PERÍODO: 01/01/2019 À 31/12/2019

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, XI, da Instrução Normativa 01/2017 do TCM, a Controladoria Geral do Município do Aracati apresenta parecer conclusivo sobre as Contas de Gestão da Katia Maria de Amorim Moreno Freire, do período de 01/01/2019 à 31/12/2019, frente ao FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Nosso propósito é expressar opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Controle Interno, bem como a adequação dos controles internos administrativos a Instrução Normativa 001/2017.

2. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que o processo de Prestação de Contas de Gestão, encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata o art. 6º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 03/2013, e representam as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Jenanda



3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL no período de 01/01/2019 à 31/12/2019 encontra-se detalhada no Balanço Orçamentário, onde são demonstradas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas no período, onde ficou verificado o déficit orçamentário, no entanto, o mesmo foi motivado pela desconcentração administrativa que estabeleceu a centralização da arrecadação dos recursos do Tesouro Municipal na Secretaria de Finanças, nesse sentido, fica evidenciado o controle da legalidade e a eficiência das operações realizadas.

Observou-se ainda que:

- Os elementos do orçamento público foram devidamente registrados, conforme aprovação da Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo Municipal;
- Foi registrada a execução do orçamento.

3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do período, não foram realizadas alterações orçamentárias.

4. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro do período 01/01/2019 à 31/12/2019 no quadro de Recebimentos Extraorçamentários foram observadas consignações retidas em favor de terceiros (R\$ 2.217.495,14) e o valores dos Pagamentos de consignações retidas em favor de terceiros (R\$ 2.548.354,51).

5. GESTÃO FISCAL

No que diz respeito à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL no período de 01/01/2019 à 31/12/2019, são dignas de registro as seguintes informações:




Demanda.



Observou-se a plena conformidade da Transparência da Gestão Fiscal, especificamente o RGF que objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL).

5.1. RESTOS A PAGAR

Com relação aos restos a pagar, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13 – TCM/CE, observou - se que no período em análise, nada tem a registrar no modelo 06 – em relação a restos a pagar inscritos (Processados e não processados), conforme preceitua o Art. 36 da Lei Federal 4.320/64, que determina que os restos a pagar sejam inscritos somente em 31 de Dezembro.

Desse modo, entende – se impossível remeter relação de restos a pagar inscritos em 2019, sendo remetida em anexo relação de despesa empenhada a pagar, conforme declarado em nota de rodapé do modelo 06.

6. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial da FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL no período encontra-se demonstrada no Balanço Patrimonial. Neste demonstrativo podemos verificar a situação das contas que forma o ativo e o passivo da entidade. No ativo, encontramos o registro dos bens e direitos do Município e no Passivo os compromissos assumidos com terceiros, os quais foram confrontados com a documentação (por amostragem) e fatos que deram origem aos registros contábeis sendo confirmada a conformidade.

Demanda



7. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram divulgadas todas as instruções normativas expedidas pela Controladoria indicando procedimentos a serem seguidos, realização de Workshop sobre Gestão de Riscos para os diversos setores da Prefeitura Municipal do Aracati, visando o aprimoramento dos servidores, no intuito de detectar, tratar e mitigar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer, na busca incessante pela melhoria da governança.

Além disso o FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL possui em seu quadro de servidores um responsável pelo controle interno, a Sra. Luciana Viana de Almeida designada através da Portaria nº 016.04.02/2019, a qual realiza o monitoramento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL não foi auditado no período por não ter sido sorteado no Plano Anual de Auditoria de 2019 elaborados pela Controladoria Geral do Município.

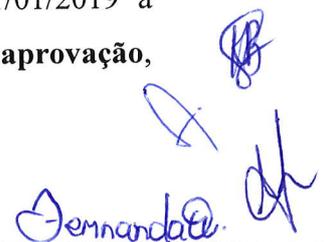
Com relação aos princípios e normas legais pertinentes à Prestação de Contas de Gestão, observamos que os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da Moralidade, da igualdade e da publicidade e eficiência foram empregados, além da prestação de contas encontrar -se revestida das formalidades legais pertinentes.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que a legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi observada.

Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias.

Diante do acima exposto, e por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo à Administração Pública, consideramos regular a prestação de Contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL do período de 01/01/2019 à 31/12/2019, Katia Maria de Amorim Moreno Freire, logo opinamos pela sua **aprovação**,





estando em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

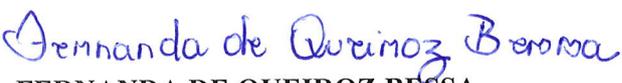
É o parecer.

Aracati, 15 de julho de 2020.


MARIANA SILVA COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO


ANTONIA ANDREZA DE QUEIROZ BESSA
GERENTE OPERACIONAL DE CONTROLE MATERIAL E PATRIMÔNIO


KARINE BARBOSA SANTOS
GERENTE OPERACIONAL DE CONTROLE DE CONVÊNIO, SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS


FERNANDA DE QUEIROZ BESSA
GERENTE OPERACIONAL DE CONTROLE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E
CUMPRIMENTO DE METAS